

## LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.491 , DE 36 DE SETEMBRO DE 2004**

Cria a Câmara Setorial do Biodiesel, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 94 e 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criada a Câmara Setorial do Biodiesel, composta dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades abaixo:

**I – Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo – SETDETUR**

Titular: Dinarte Cavalcante Porto  
Suplente: Maria Ivani Lages Gonçalves

**II – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí – SEBRAE**  
Titular: José Wellington Dias  
Suplente: Ana Lúcia Pereira Oliveira

**III – Federação da Agricultura do Estado do Piauí – FAEPI**  
Titular: Mario Barros Liarth  
Suplente: Hélio Trigueiro Londres Barreto

**IV – Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**  
Titular: José Nilson Gomes de Souza  
Suplente: José Francisco Araújo Mendes

**V – Universidade Federal do Piauí – UFPI**  
Titular: José Ribeiro de Oliveira Júnior  
Suplente: Carla Verônica Rodart de Moura

**VI – Brasil Ecodiesel Ltda**  
Titular: Arlindo da Silva Pereira Neto  
Suplente: Roberto Sebastião

**VII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí – FETAG**  
Titular: Antônio Soares  
Suplente: Anfrísio de Moura Neto

**VIII – Coordenação Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome – Programa Fome Zero**

Titular: Alcidiara da Silva Carvalho  
Suplente: Francisco de Assis Negreiros

**IX – Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudas – APSEM**  
Titular: Ranilson Norberto Bezerra da Silva  
Suplente: José Lopes de Oliveira Lopes

**X – Banco do Nordeste do Brasil S/A**  
Titular: Isaias Matos Dantas  
Suplente: Franciscos das Chagas Araújo Silva

**XI – Banco do Brasil S/A**  
Titular: Alberto Messias de Abreu Duarte  
Suplente: James Carvalho Assunção

**XII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA MEIO-NORTE**  
Titular: Francisco de Brito Melo  
Suplente: Adão Vieira de Sá

**XIII – Delegacia Federal da Agricultura no Piauí – DFA**  
Titular: Rozalvo Lopes da Costa  
Suplente: José Maria Pires de Meneses

**XIV – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PI**  
Titular: Antônio Éden Aquino Oliveira  
Suplente: Luis Antônio Batista Brasil

**XV – Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS**  
Titular: José Carlos Gameiro Miagaya  
Suplente: Fábio Rosa de Carvalho

**XVI – Associação Piauiense dos Prefeitos Municipais – APPM**  
Titular: Francisco Ferreira de Lima  
Suplente: Francisco de Assis Santos

Parágrafo único. Os membros da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas suas atividades serviço público relevante.

Art. 2º A Presidência da Câmara Setorial do Biodiesel cabe ao Sr. ARLINDO DA SILVA PEREIRA NETO, pelo setor privado, e a Secretaria Executiva ao Sr. SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA, pelo Poder Público.

Art. 3º A Câmara Setorial, de caráter consultivo, tem como missão a articulação e a negociação entre o poder público e a iniciativa privada, com o objetivo de implementar os mecanismos, as diretrizes e estratégias referentes à cadeia produtiva do Biodiesel no Estado do Piauí.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Rural a formulação dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 36 de Setembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 11896

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ****DECRETOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**PROMOVER**, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17, de 08 de janeiro de 1996, o Subtenente PM GIP. 10/3007 – **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA**, ao posto de 2º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**PROMOVER**, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17, de 08 de janeiro de 1996, o Subtenente PM GIP 103.284.672-5 – **PAULO JOSÉ ALVES DE MORAES**, ao posto de 2º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí.

**P. P. 118967**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa **Trilha Veículos Ltda.**; **Objeto:** aquisição de 01 veículo 0km – tipo Pick up, fabricação nacional, de marca **Mitsubishi**; modelo **L200 GLS cabine dupla 2.5L Turbo diesel**, 100 cv; cor: branco; pintura sólida; 04 portas; capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), tração 4 x 4, ano de fabricação **2004** e modelo **2005**; direção hidráulica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; capacidade de carga de 1.050 kg; roda de liga leve; pneu 255/75 aro 15.; **Data da Firmatura:** 17-09-2004; **Vigência:** 02 (dois) meses; **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços nº 006/04 e Lei nº 8666/93, de 21-06-1993, e o que dispõe o art. 64 e alterações posteriores;

**Recursos Financeiros:** Recursos do Convênio entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Secretaria do Desenvolvimento Rural, com interveniência com o Estado do Piauí. - Unidade Orçamentária: 15.102; Atividade: 2166; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recursos: 110; **Valor do Contrato:** R\$ 69.889,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

**Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** **Sergio Luiz de Oliveira Vilela** – Secretário da SDR (PELA CONTRATANTE), CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e o **Sr. Kerlon dos Santos Araújo (PELA CONTRATADA)**, RG: nº 1150370-SSP-PI e CPF nº 412.556.313-68.